

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI – ME REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.441.605/0001-34, com sede administrativa na Avenida Goiás, 1825 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Marinalva Soares da Silva**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 328.337.842-87, residente e domiciliada neste município, Ourilândia do Norte-Pará, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 33.231.957/0001-06, com sede na Avenida Alfredo Nascier, nº 833, Bairro Interlagos, Paraíso do Tocantins - TO, tendo para contato o Fone (63) 3361-1013, neste ato representada pelo **Sr. Samuel Robson dos Santos Brito**, brasileiro, casado, comerciante, natural da cidade de Paraíso do Tocantins TO, portador da carteira de identidade nº 797376 2ª via, expedida pela SSP/TO e do CPF nº 005.022.241-42, residente e domiciliado na Rua 19, nº 680, Quadra 27, Lote 07, Bairro Paraíso dos Ipês, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77600-000, de ora em diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, objeto do Processo Administrativo 00023/2020 – Pregão Presencial nº 000013/2020-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento por parte da CONTRATADA, de material permanente/equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ourilândia do Norte-Pará, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I deste contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 263.910,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Dez Reais)**.

2.1.2 - A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós lances, e nele incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do bem, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo;

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 - O pagamento concernente às despesas de fornecimento do bem, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) no banco **BRADESCO, Agência 1554-7, Conta Corrente 32200-8** em nome da **CONTRATADA**, mediante nota fiscal/ fatura devidamente atestada, e acompanhada da respectiva ordem de compra, após a efetiva entrega do bem;

2.2.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos bens contratado;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

2.2.3 - Não será efetuado qualquer pagamento a enquanto houver pendência de entrega ou liquidação da obrigação devida pela **CONTRATADA**.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta proveniente da **Emenda Parlamentar nº 11441.605000/1170-10** e dotação orçamentária:

10.122.0002.1053.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes-FMS/SMS.
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e encerrar-se no dia **31/12/2020**;

4.2 - O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do **CONTRATANTE** em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Este contrato poderá sofrer alterações mediante o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.2 - Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do bem, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **CONTRATANTE**;

6.3 - Providenciar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor da **Secretaria Municipal de Saúde**.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar a entrega dos bens descritos na cláusula primeira, na sede do Município de Ourilândia do Norte no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da **ordem de compra**, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor pactuado registrado ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição;

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do bem;

7.3 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia;

7.4 – Somente deverão ser entregues os bens efetivamente solicitados, por meio de ordem compra.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensão de realinhamento de preços;

8.2 – Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento dos bens da presente contrato, será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

10.3 - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o bem, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação;

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no bem ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo oficial (DOU) de publicações de atos administrativos.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Ourilândia do Norte – Pará, aos 20 dias de Março de 2020.

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Bellavia Comércio de Equipamentos e Mats.
Hospitalares Eireli - ME
CNPJ nº 33.231.957/0001-06
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

Anexo I

| LOTE 1 | | | | | |
|--------|--|----|----|----------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QT | UN | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | <p>01 (UMA) PROCESSADORA DE IMAGENS DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO (HD), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: IMAGEM TRANSMITIDA AO MONITOR EM ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 750 LINHAS COM ESCANEAMENTO PROGRESSIVO; MAGNIFICAÇÃO ELETRÔNICA (ZOOM) DE ATÉ 2X; FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE; FUNÇÃO PARA AJUSTE DE CORES DO SISTEMA DE ENDOSCOPIA; FUNÇÃO PARA ENFATIZAÇÃO DA VASCULARIZAÇÃO; RECURSO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO , PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMAGEM; RECURSO DE WHITE BALANCE AUTOMÁTICO; AGENDA PARA NO MÍNIMO 30 PACIENTES; NO MÍNIMO 10 TIPOS DE PROCEDIMENTOS, MÍNIMO 10 MÉDICOS; COMPATÍVEL COM VIDEOGASTROSCÓPIO PEDIÁTRICO (FINO), VIDEOCOLONOSCÓPIO PEDIÁTRICO, VIDEODUODENOSCÓPIO, VIDEONASOGASTROSCÓPIO, VIDEOBRONCOSCÓPIO; VIDEONASOLARINGOFARINGOSCÓPIO; TERMINAL PARA ACIONAMENTO DE PERIFÉRICOS EXTERNOS DE GRAVAÇÃO; SAÍDAS DE VÍDEO: DVI (SINAL DE VÍDEO DIGITAL); RGB; Y/C E VÍDEO COMPOSTO.</p> <p>01 (UMA) FONTE DE LUZ XENON, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PODENDO SER ACOPLADA OU SEPARADA À PROCESSADORA DE IMAGEM; COM LÂMPADA XÊNON OU LED DE NO MÍNIMO DE 150 W DE POTÊNCIA; COM LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALHA DA LÂMPADA PRINCIPAL;; SISTEMA DE ARREFECIMENTO DA LÂMPADA POR AR FORÇADO; INSUFLAÇÃO DE AR; COMPATÍVEL COM VIDEOGASTROSCÓPIO PEDIÁTRICO (FINO), VIDEOCOLONOSCÓPIO, VIDEODUODENOSCÓPIO, VIDEONASOGASTROSCÓPIO, VIDEOBRONCOSCÓPIO; VIDEONASOLARINGOFARINGOSCÓPIO; INDICATIVO LUMINOSO DE FALHA NA LÂMPADA PRINCIPAL; BOTÃO DE ACIONAMENTO DA LÂMPADA, PERMITINDO LIGAR E DESLIGAR A LÂMPADA SEM A NECESSIDADE DE DESLIGAR A PROCESSADORA E/OU FONTE DE LUZ; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 RECIPIENTE DE ÁGUA, , 01 TECLADO DE DADOS, 01 MANUAL DE OPERAÇÃO E CABOS DE LIGAÇÃO.</p> <p>01 (UM) VÍDEOGASTROSCÓPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA OBSERVAÇÃO, BIÓPSIA, TERAPÊUTICA DIATÉRMICA E DOCUMENTAÇÃO; FLEXÍVEL; CCD COLORIDO OU CMOS DE NO MÍNIMO 400.000 PIXELS; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA DE IMAGENS; TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO, ÁCIDO PERACÉTICO E OUTROS; BOTÕES COMUTÁVEIS NO CORPO DE OPERAÇÃO, QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COM SISTEMA DE ZOOM ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TUBO FLEXÍVEL: COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 1.400 MM, COMPRIMENTO FUNCIONAL MÍNIMO DE 1.100 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE NO MÁXIMO 9.4 MM, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO MÍNIMO DE 2.8 MM, DIÂMETRO DISTAL MÁXIMO DE 9.4 MM. ÓTICA: VISÃO: FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO (EM GRAUS) MÍNIMO DE 140°;</p> | 1 | UN | R\$ 263.910,00 | R\$ 263.910,00 |

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

02 GUIAS DE ILUMINAÇÃO. ÂNGULO DE DEFLEXÃO MÍNIMO: PARA CIMA: 210 GRAUS, PARA BAIXO: 90 GRAUS, PARA DIREITA: 100 GRAUS, PARA ESQUERDA: 100 GRAUS. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: ESCOVAS DE LIMPEZA, TAMPAS DE PROTEÇÃO, CONECTORES, VÁLVULAS, KIT DE LIMPEZA, MANUAL DE OPERAÇÕES E 04 (QUATRO) PINÇAS DE BIÓPSIAS AUTOCLAVÁVEIS.

01 (UM) VÍDEOCOLONOSCÓPIO COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS: PARA OBSERVAÇÃO, BIÓPSIA, TERAPÊUTICA
DIATÉRMICA E DOCUMENTAÇÃO; FLEXÍVEL; CCD COLORIDO OU CMOS DE
NO MÍNIMO 400.000 PIXELS; BOTÃO PARA CONGELAMENTO E CAPTURA
DE IMAGENS; TOTALMENTE SUBMERSÍVEL E ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE
ÓXIDO DE ETILENO, GLUTARALDEÍDO, ÁCIDO PERACÉTICO E OUTROS;
COM CANAL AUXILIAR PARA IRRIGAÇÃO DIRETA; BOTÕES COMUTÁVEIS
NO CORPO DE OPERAÇÃO, QUE PERMITEM O CONTROLE DE FUNÇÕES DA
PROCESSADORA E/OU EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COM SISTEMA DE
ZOOM ELETRÔNICO, COM AS SEGUINTE
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
TUBO FLEXÍVEL: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 1.990MM,
COMPRIMENTO FUNCIONAL MÍNIMO DE 1.690 MM, DIÂMETRO EXTERNO
MÁXIMO DE 12.8 MM, DIÂMETRO DO CANAL DE TRABALHO MÍNIMO DE
3.8 MM, DIÂMETRO DISTAL MÁXIMO DE 12.8 MM. ÓTICA: VISÃO:
FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO (EM GRAUS) MÍNIMO DE 140°; 02 GUIAS
DE ILUMINAÇÃO. ÂNGULO DE DEFLEXÃO MÍNIMO: PARA CIMA: 180
GRAUS, PARA BAIXO: 180 GRAUS, PARA DIREITA: 160 GRAUS, PARA
ESQUERDA: 160 GRAUS. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: ESCOVAS DE
LIMPEZA, TAMPAS DE PROTEÇÃO, CONECTORES, VÁLVULAS, KIT DE
LIMPEZA E MANUAL DE OPERAÇÕES E 04 (QUATRO) PINÇAS DE BIÓPSIA
AUTOCLAVÁVEIS.

01 (UM) MONITOR DE LCD, COM AS SEGUINTE

CARACTERÍSTICAS: COM TELA DE ALTO BRILHO E ALTO CONTRASTE, DIAGONAL DE TELA DE NO MÍNIMO 19", ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 170º HORIZONTAL E VERTICAL, COM FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE, RESOLUÇÃO DE IMAGENS DE NO MÍNIMO 1280X1024 PIXELS, MÍNIMO DE 1.650 MILHÕES DE CORES, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, FUNÇÃO ANTIRRÚIDO, SINAIS DE ENTRADA: BNC, Y/C, RGB, SDI, DVI-D, VÍDEO COMPOSTO; SINAIS DE SAÍDA: BNC, Y/C, RGB, S-VIDEO, SDI, DVI-D; CONTROLE PARA AJUSTE DE CONTRASTE, FASE COR, BRILHO E ABERTURA; ALIMENTAÇÃO EM REDE ELÉTRICA; COMPATÍVEL COM SISTEMAS 100-240VAC; ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: CABOS DE LIGAÇÃO E MANUAL.

01 (UM) CARRINHO PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
ENDOSCOPIA, COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS COM
CHAPAS (ENCAIXADOS), BRAÇO ARTICULADO PARA MONITORES LCD,
PADRÃO VESA, PRATELEIRA PARA O TECLADO COM CORREDIÇAS,
QUATRO RODÍZIOS DOIS COM FREIOS, PINTURA ELETROSTÁTICA.

01 (UM) NOBREAK COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2000VA/1400 W, CONTROLADO POR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL, TECNOLOGIA DE COMPONENTES SMD NA MONTAGEM DA PLACA, AUTO TESTE PARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1284

| | | | | |
|---|--|--|--|-----------------------|
| <p>VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO, SINALIZAÇÃO VISUAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO, DA BATERIA E DA REDE ELÉTRICA, BATERIAS SELADAS A PROVA DE VAZAMENTO, RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA, MESMO COM NOBREAK DESLIGADO, GERENCIAMENTO DA BATERIA QUE AVISA QUANDO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA, ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA, FREQUÊNCIA DE SAÍDA DO NO-BREAK, CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA PARA EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL, VENTILADOR INTERNO CONTROLADO DE ACORDO COM O CONSUMO DE CARGA E DA TEMPERATURA DO NO-BREAK, MÍNIMO DE OITO TOMADAS NA SAÍDA, BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA.</p> <p>GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE. O PRAZO PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 24 HORAS A CONTAR DO CHAMADO.</p> <p>REALIZAR ENTREGA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COM INSTALAÇÃO COMPLETA, QUE COMPREENDE: A CONFERENCIA DE PARTES E PEÇAS, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, A REALIZAÇÃO DE TESTES FINAIS, AJUSTES E CALIBRAÇÃO QUE COLOQUEM O EQUIPAMENTOS EM COMPLETO FUNCIONAMENTO, DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, SOBRE MANUSEIO BÁSICO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS POR TÉCNICOS TREINADOS PELA FÁBRICA, DESTINADO NO MÍNIMO A 4 (QUATROS) PROFISSIONAIS DE SAÚDE, INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERIODO NECESSÁRIO.</p> <p>O TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL CONSISTIRA DE: A) PARTE TEÓRICA, COM DETALHAMENTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO, BEM COMO ROTINAS DE TESTE E CALIBRAÇÃO DO MESMO; B) UMA PARTE PRÁTICA A SER EFETUADA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, BUSCANDO SEDIMENTAR SUA CORRETA UTILIZAÇÃO, OS CONHECIMENTOS TÉORICOS ADQUIRIDOS, BEM COMO IDENTIFICAR OS DEFEITOS MAIS COMUNS E SUAS PROVÁVEIS SOLUÇÕES. O REFERIDO TREINAMENTO ENVOLVERA TODAS AS PARTES DO EQUIPAMENTO.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL: Duzentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Dez Reais | | | | R\$ 263.910,00 |

Marinalva Soares da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Bellavia Comércio de Equipamentos e Mats.
Hospitalares Eireli - ME
CNPJ nº 33.231.957/0001-06
CONTRATADA